

Lei**LEI Nº 4.398, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a revisão salarial geral e anual dos servidores públicos do Poder Legislativo.

Autoria: Comissão Executiva (Vereadores Candinho Gabínio e Wanderlei Avelino)

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede revisão geral anual do vencimento-base dos servidores públicos do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo e remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão, de acordo com a variação do índice IPCA-IBGE (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IBGE), apurado no período entre janeiro e dezembro de 2018.

Parágrafo único. O índice a ser utilizado é o estabelecido no art. 1º desta Lei e o percentual é de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco avos por cento), referente ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões.

Art. 3º O vencimento-base dos cargos de provimento efetivo e remuneração dos cargos de provimento em comissão passam a vigorar conforme Tabelas dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2019.

Ponta Porã/MS, 28 de junho de 2019.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
DO PODER LEGISLATIVO DE PONTA PORÃ - MS**

ANEXO III

2019

3,75%

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO, CHEFIA/COORDENAÇÃO E ASSESS. SUPERIOR**

Símbolo	Cargo	Remuneração	Remuneração
		2018	2019
DAC 1	Chefe de Gabinete	3.995,64	4.145,48
DAC 1	Diretor de Secretaria	3.995,64	4.145,48
DAC 1	Procurador Jurídico	4.923,21	5.107,83
DAC 1	Diretor de Finanças e Orçamento	3.995,64	4.145,48
DAC 1	Diretor de Material e Almoxarifado	3.995,64	4.145,48
DAC 1	Diretor de Recursos Humanos	4.464,71	4.632,14
DAC 2	Diretor de Operações Jurídicas	3.926,38	4.073,62
DAC 2	Diretor de Operações Legislativas	4.387,34	4.551,87
DAC 3	Diretor Técnico de Comunicação	3.616,41	3.752,03
DAC 3	Diretor Téc. de Cerimon. e Rel.Públicas	4.040,97	4.192,51
DAC 3	Diretor Téc. de Licitações e Contratos	4.040,97	4.192,51
DAC 4	Coordenador de Comissões	3.737,00	3.877,14
DAC 4	Coord. de Reg. Arquivo e Documentos	3.344,38	3.469,79

DAC 4	Coord. de Operações Financeiras	3.737,00	3.877,14
DAC 4	Coord. de Compras e Patrimonio	3.344,38	3.469,79
DAC 5	Assessor de Manut. e Serv. Gerais	2.441,45	2.533,00
DAC 5	Assessor de Apoio Operacional	2.423,08	2.513,95

ANEXO IV**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR**

Símbolo	Cargo	Remuneração	Remuneração
		2018	2019
CCAP	Assessor da Presidência	2.006,59	2.081,84
CCAP	Assist. Técnico de Gabinete	2.006,59	2.081,84
CCAP	Assessor do 1º Secretário	3.028,44	3.142,01
CCAP	Assessor Especial	2.718,45	2.820,39
CCAP	Assessor Parlamentar	2.006,59	2.081,84
CCAP	Assistente Parlamentar	1.144,12	1.187,02
CCAP	Secretário Parlamentar	1.330,32	1.380,21
CCAP	Assistente da Presidencia	1.162,41	1.206,00

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
DO PODER LEGISLATIVO DE PONTA PORÃ - MS**

ANEXO I DA LEI Nº 4398/2019**TABELA DE VENCIMENTO-BASE DE SERVIDORES EFETIVOS****QUADRO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**

CARREIRA	VENCIMENTO-BASE Ref. Revisão Geral Anual 2018	VENCIMENTO-BASE Ref. Revisão Geral Anual 2019 Índice IPCA (3,75%)
Auxiliar Administrativo AA-HIII	R\$ 6.250,59	R\$ 6.484,99
Auxiliar Administrativo AA-HII	R\$ 4.507,36	R\$ 4.676,39

ANEXO II**TABELA DE VENCIMENTO-BASE DE SERVIDORES EFETIVOS****CARREIRAS DE ANALISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS**

CARREIRA	CLASSE	VENCIMENTO-BASE Ref. Revisão Geral Anual 2018	VENCIMENTO-BASE Ref. Revisão Geral Anual 2019 Índice IPCA (3,75%)
-----------------	---------------	--	--

Analista Administrativo Nível IV	B	R\$ 1.292,43	R\$ 1.340,90
Assistente Administrativo Nível III	B	R\$ 997,28	R\$ 1.034,68
Agente Administrativo Nível II	B	R\$ 971,09	R\$ 1.007,51
Auxiliar Administrativo Nível I	B	R\$ 963,22	R\$ 999,34

LEI Nº 4.397, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o dever de inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas placas de atendimento prioritário dos estabelecimentos públicos municipais e dos privados.

Autor: Vereador Candinho Gabínio

Helio Peluffo Filho, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Os estabelecimentos públicos municipais e os privados que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º A não observância do disposto na presente Lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

I - advertência por escrito na primeira autuação, pelo órgão municipal competente; e

II - multa de 30 (trinta) UFPP's, (Unidade Fiscal do Município de Ponta Porã) aplicada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da arrecadação das multas devem ser revertidos em favor de projetos voltados aos deficientes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Ponta Porã, 28 de junho de 2019.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.396, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Institui a “Semana Municipal de Acessibilidade”, no Município de Ponta Porã-MS, e dá outras providências.

Autor: Vereador Farid Afif.

Helio Peluffo Filho, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de Acessibilidade”, a ser realizada de 04 (quatro) a 10 (dez) de dezembro de cada ano, no âmbito do Município de Ponta Porã-MS.

§ 1º. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial do município de Ponta Porã-MS.

§ 2º. O lema da Semana Municipal de Acessibilidade será “*Somos todos Iguais*”.

Art. 2º - A semana será organizada pelo Poder Executivo Municipal em parceria com a Câmara Municipal de Ponta Porã-MS.

Art. 3º - As atividades serão compostas de palestras, informativos, conferências e outros meios que venham prover a conscientização da sociedade, acerca dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas regulamentares ao fiel cumprimento da presente Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação.

Art. 5º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 28 de junho de 2019.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal



Diário Oficial